



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 013 /93

Em, 06 de Junho de 1.993.

Estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º- A contratação de pessoal por tempo determinado poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I- Atender à manutenção dos serviços de educação, saúde e atividades auxiliares: água, esgoto, limpeza pública, conservação e manutenção de logradouros públicos; serviço de administração geral, lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos, escrituração contábil, controle urbanístico de engenharia, e serviço auxiliares;

II- Atender a termos de convênio, acordo ou reajuste para a execução de obras ou prestação de serviços, durante o período de vigência do convênio, acordo ou ajuste;

III- Em estado de calamidade

Art. 2º- As contratações com base nesta Lei serão feitas na forma prevista no art. 433, § 1º, da Consolidação das Leis de Trabalho, e dependerão da existência de recursos orçamentários e não poderão ter prazo superior a 12 meses vedada a sua renovação.

Art. 3º- No prazo de 15(quinze) dias após a vigência desta Lei, o Prefeito Municipal baixará decreto contendo o número (numero), a denominação e o salário de cada uma das funções enumeradas no inciso I do art. 1º desta Lei, e em igual prazo após a assinatura de convênio, acordo ou ajuste, para atender ao disposto no inciso II do art.1º.



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte**

Gabinete do Prefeito

Art. 4º- O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei não poderá ser superior ao fixado para o cargo ou função idêntica ou assemelhada no (Município) de origem.

Parágrafo Único- Na contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa da fixada para a Prefeitura, os salários serão aumentados ou reduzidos na mesma proporção.

Art. 5º- Os servidores contratados na forma desta Lei e que não lograrem aprovação em concurso público serão dispensados após o término do contrato.

Parágrafo Único- Os servidores aprovados em concursos e nomeados para o exercício de cargo público terão o tempo de serviço prestado, sob regime desta Lei, averbado para todos os efeitos previstos na legislação municipal.

Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 1.993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará. Aos 06 de Junho de 1.993.

RENAN LOPES SOUTO  
PREFEITO MUNICIPAL